



CONSERVATÓRIO  
DE MÚSICA E ARTES  
DO CENTRO

# PLANO DE CONTINGÊNCIA

**COVID-19**

Versão 3.0

17 de setembro de 2020



REPÚBLICA  
PORTUGUESA

EDUCAÇÃO

## ÍNDICE

(I) COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES .....	3
(II) PREVENÇÃO DA INFEÇÃO .....	4
1. O que é o Corona Vírus – Covid-19.....	4
2. Principais sintomas.....	4
3. Transmissão da Infecção .....	5
4. Tempo de incubação e formas de manifestação .....	5
5. Medidas de prevenção .....	5
(III) PLANO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA.....	9
(IV) GESTÃO DE CASOS.....	10
(V) RASTREIO DE CONTACTOS .....	15
(VI) GESTÃO DE SURTOS .....	16
(VII) COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS .....	18
(VIII) AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA.....	20
(IX) AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES .....	20
(X) PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO .....	21

## INTRODUÇÃO

No seguimento das recomendações da Direção-Geral de Saúde, e considerando a necessidade de proteger toda a comunidade educativa, a Direção do CMAC aprovou o presente Plano de Contingência no âmbito da infeção pelo novo Coronavírus SARS-CoV-22, agente causal da COVID-19.

Este plano contém dez componentes: (i) coordenação do plano e das ações, (ii) prevenção da infeção, (iii) plano de higienização e limpeza, (iv) gestão de casos, (v) rastreio de contactos, (vi) gestão de surtos, (vii) comunicação e articulação com parceiros (viii) ação em caso de isolamento preventivo de algum membro da comunidade educativa, (ix) ação em caso de ausência de um número significativo de colaboradores docentes e/ou não docentes e (x) plano de contactos.

O plano de contingência que agora se apresenta é o que neste momento se revela mais adequado à realidade, devendo ser adaptado e atualizado consoante o evoluir da situação o exija e em função das orientações que vão sendo divulgadas pela DGS.

A aplicação das medidas previstas neste plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS. Assim, é recomendável a leitura atenta das Orientações, Informações e Notas da DGS, a consultar na página da DGS disponível no link: <https://www.dgs.pt/> que, como referido, vão sendo atualizadas sempre que exista evolução da situação.

Periodicamente, serão realizadas reuniões com a comunidade escolar que permitam reportar o que tem corrido bem e o que necessita de melhorias, atualizando os conhecimentos relativamente ao Plano de Contingência.

## **(I) COORDENAÇÃO DO PLANO E DAS AÇÕES**

1. A coordenação do plano de contingência é responsabilidade do Diretor Alexandre Sousa Rodrigues, que poderá ser contactado em qualquer momento para 249 538 171 / 249 545 008 e/ou geralcmac@sapo.pt. Em caso de ausência, substitui o Diretor o professor Noé Tiago Vieira Gonçalves, que poderá ser contactado em qualquer momento para 249 538 171 / 249 545 008 e/ou geralcmac@sapo.pt
2. Qualquer ação no âmbito do plano deverá ser prontamente comunicada ao coordenador que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.
3. Qualquer dúvida quanto ao plano de contingência por parte de qualquer membro da comunidade educativa deverá ser esclarecida junto do coordenador.

## **(II) PREVENÇÃO DA INFEÇÃO**

Para melhor compreender as medidas deste plano, reproduzimos a informação da DGS sobre o que é o Covid-19, principais sintomas e transmissão deste vírus (orientação 006/2020 de 26/02/2020) e Referencial Escolas Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar):

### **1.O que é o Corona Vírus – Covid-19**

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, do qual faz parte o COVID-19. O COVID-19 foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na provincia de Hubei, na China.

## **2. Principais sintomas**

A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta), dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas (assintomática).

## **3. Transmissão da Infeção**

As crianças e jovens diagnosticados com COVID-19 têm habitualmente uma manifestação ligeira da doença, com menor risco de complicações e hospitalização.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas;
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

Existem ainda estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

## **4. Tempo de incubação e formas de manifestação**

Atualmente, estima-se que o período de incubação da doença (tempo decorrido desde a exposição ao vírus até ao aparecimento de sintomas) seja entre 1 e 14 dias. A transmissão de SARS-CoV-2 pode ocorrer cerca de dois dias antes da manifestação de sintomas.

## 5. Medidas de prevenção

Para minimizar o risco de infecção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão da COVID-19.

5.1. A definição destas medidas deve considerar que o vírus se transmite de pessoa para pessoa, essencialmente através de gotículas que podem ser inaladas ou depositar-se em superfícies ou objetos em que tocamos, e, eventualmente, através de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Neste sentido, destacam-se as seguintes medidas:

- Distanciamento entre pessoas;
- Higiene pessoal, nomeadamente a lavagem das mãos e etiqueta respiratória;
- Utilização de equipamentos de proteção individual (por exemplo máscaras);
- Higiene ambiental, como a limpeza, desinfeção e ventilação adequada dos espaços;
- Automonitorização de sintomas, não se deslocando para a escola

5.2. Importa definir estratégias que permitam o ensino presencial, dando prioridade à prevenção da doença e à minimização do risco de transmissão de SARS-CoV-2, com condições de segurança e higiene nos estabelecimentos de educação ou ensino na retoma do ano letivo 2020/2021. Neste sentido, no Conservatório é obrigatório para todos os membros da comunidade educativa e visitantes do Conservatório:

Utilizar máscara no acesso e dentro do recinto escolar.

- Higienizar as mãos à entrada e à saída do recinto escolar, com solução antisséptica de base alcoólica (SABA);
- Lavar frequentemente as mãos com água e sabão durante a permanência no conservatório;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Não partilhar objetos nem comida;

- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Não entrar no espaço escolar se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória;
- Apenas entrar no espaço escolar no horário definido para as suas atividades letivas e sair logo após o término destas;
- Manter o distanciamento físico de cerca de 2 metros;
- Frequentar apenas os espaços / zonas a si adstritos;
- Contactar imediatamente o Diretor Pedagógico, através do 249 538 171 ou 249 545 008 se tiver febre, tosse ou dificuldade respiratória estando dentro do espaço escolar ou a participar em atividade do Conservatório no exterior.
- Quando dentro do estabelecimento de ensino, utilizar os circuitos de entrada e saída da sala de aula e de deslocação que foram definidos para cada grupo de pessoas e que são explicados a cada um no primeiro dia de aulas presenciais.
- Não frequentar os espaços escolares que estão vedados por não serem necessários à atividade letiva.
- Dentro da sala de aula, respeitar o distanciamento físico mínimo de 1 metro entre as pessoas, se possível.

### 5.3. Medidas de Higiene do Ambiente Escolar

- Todos os alunos ao chegarem ao Conservatório (Ourém ou Fátima) e antes de entrarem na sala de aulas, deverão higienizar as mãos.
- Todas as casas de banho dispõem de dispensadores de sabão líquido e secadores de mãos / toalhetes de papel.
- A limpeza das casas de banho e a reposição de sabão líquido será efetuada / verificada duas ou três vezes ao dia.
- Diariamente serão limpos os tampos das mesas com desinfetante ou detergente doméstico.
- Várias vezes ao dia, a funcionária de limpeza, procederá à limpeza das maçanetas e corrimões, com uma solução antisséptica de base alcoólica.
- A secretaria (Ourém ou Fátima) dispensará lenços de papel, sempre que necessário.

- Iremos promover o arejamento das salas de aula.

#### 5.4. Medidas de Organização do espaço Escolar

- Foi maximizado o espaço entre as pessoas (sempre que possível, foi garantido um distanciamento físico entre os alunos e alunos/professores de, pelo menos, 1 metro);
- Foram sinalizados os trajetos de circulação e os pontos de espera em filas;
- Definiram-se lotações máximas para vários espaços, nomeadamente sala de reuniões, reprografia e a biblioteca.

#### 5.5. Deslocações ao estrangeiro

Não tendo sido decretada pela DGS, até ao presente momento, qualquer restrição a deslocações ao estrangeiro, recomenda-se a devida ponderação relativamente à conveniência dessas deslocações, principalmente para países ou zonas em que a propagação do vírus se mostra mais ativa, identificados pelas Autoridades de Saúde.

Os docentes, alunos e demais acompanhantes que tenham regressado ou que tenham estado em contacto próximo e direto com quem tenha regressado de país ou zona de risco para a infeção pelo COVID-19, identificados pela DGS, devem, nos 14 dias subsequentes, monitorizar o seu estado de saúde, medindo a temperatura corporal duas vezes ao dia, registando os valores e estar atentos a tosse ou a dificuldades respiratórias. Devem ainda evitar cumprimentos sociais com contacto físico.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Finalmente, todos devem ter especial cuidado com os agasalhos para o frio, de modo a prevenir eventos que possam comprometer a saúde.



**Não será autorizado a entrar no Conservatório (Ourém ou Fátima) qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que manifeste sintomas de febre, tosse ou dificuldade respiratória. Não será autorizado a entrar no Conservatório qualquer pessoa (membro da comunidade educativa ou outro) que não esteja a utilizar máscara.**

Caso se trate de aluno menor não acompanhado (por se deslocar sozinho para o conservatório), será dirigido imediatamente para a sala de isolamento, iniciando-se o procedimento descrito infra.

### **(III) PLANO DE HIGIENIZAÇÃO E LIMPEZA**

1. O Conservatório tem um Plano de higienização seguindo a Orientação nº 024/2020 de 08/05/2020.
2. O plano de higienização está afixado em local visível e é de conhecimento dos profissionais envolvidos.
3. Os profissionais de limpeza conhecem bem os produtos a utilizar (detergentes e desinfetantes), as precauções a ter com o seu manuseamento, diluição e aplicação em condições de segurança, como se proteger durante a realização do seu trabalho e garantir uma boa ventilação dos espaços durante a limpeza e desinfeção.

## (IV) GESTÃO DE CASOS

### 1. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO SUSPEITO DE COVID-19

Perante a identificação de um caso suspeito, devem ser tomados os seguintes passos:

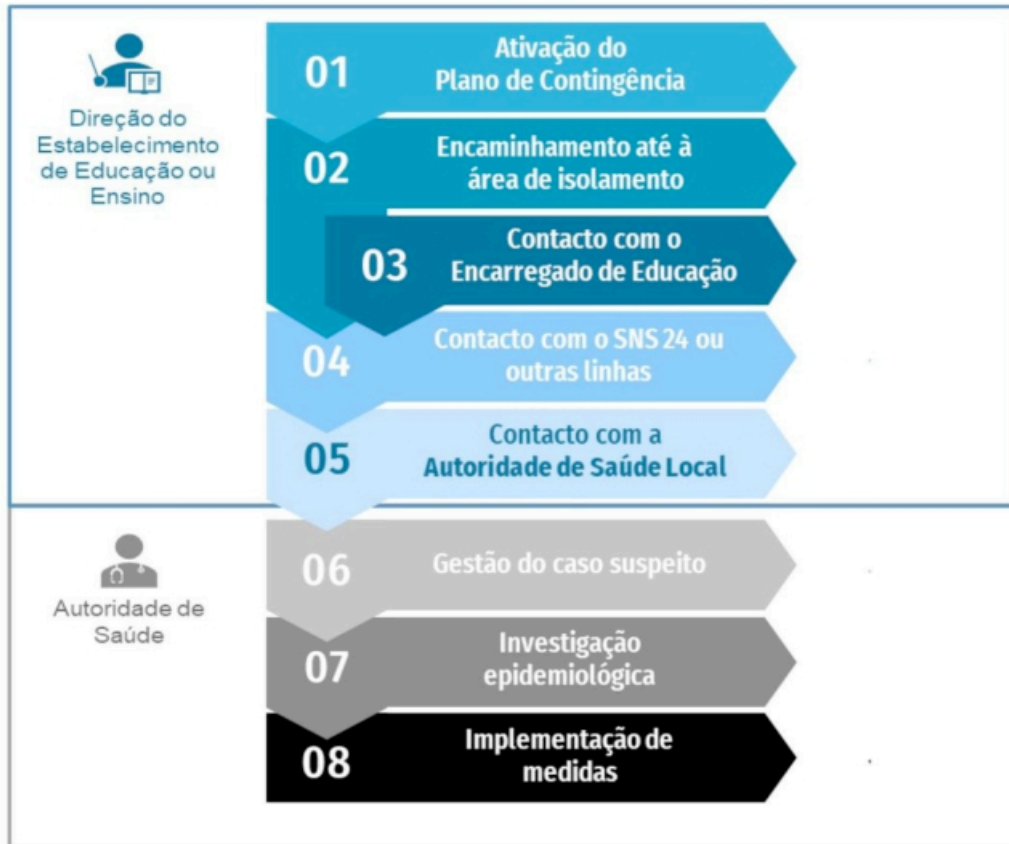


Figura 1. Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar

01. Perante a deteção de um caso suspeito de COVID-19 de uma pessoa presente no Conservatório, são imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e é contactado o Diretor Pedagógico ou, na sua ausência, a secretaria.

02. O caso suspeito de COVID-19 quando se trate de um aluno, é acompanhado pela funcionária da secretaria, para a área de isolamento (sala 0), através do circuito próprio (percurso mais direto). Sempre que se trate de um adulto, este deve dirigir-se sozinho para a área de isolamento. Na área de isolamento está

afixado o fluxo de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar (Anexo 1).

03. Caso se trate de um aluno, é contactado de imediato o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação ou ensino, preferencialmente em veículo próprio.

04. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor Pedagógico ou a secretaria pode realizar o contacto telefónico se tiver autorização prévia do encarregado de educação.

Na sequência da triagem telefónica:

- Se o caso não for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado.

Terminam os procedimentos constantes no Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

- Se o caso for considerado suspeito de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será encaminhado de uma das seguintes formas:

- Autocuidado: isolamento em casa;
- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas COVID-19 nos Cuidados de Saúde Primários;
- Avaliação Clínica em Serviço de Urgência.

Devem ser prosseguidos os procedimentos do ponto 05, “Fluxograma de atuação perante um caso suspeito de COVID-19 em contexto escolar”.

Se o encarregado de educação não contactar o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito, a Autoridade de Saúde Local deve ser informada da situação pelo Diretor Pedagógico ou pela secretaria.

05. Caso exista um caso suspeito de COVID-19 triado pela SNS 24 ou outras linhas de triagem telefónica, é contactada de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, cujos contactos telefónicos se encontram num documento visível na área de isolamento, e gravados no telemóvel do Diretor Pedagógico e da secretaria.

06. Autoridade de Saúde Local:

- prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- esclarece o caso suspeito, se for um adulto ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º10/2020 da DGS).

A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso suspeito e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada.

07. A Autoridade de Saúde Local, no primeiro contacto com o Conservatório, procede a uma rápida avaliação da situação/risco, para decidir a celeridade e amplitude das medidas a adotar. Caso considere necessário, pode implementar medidas de proteção, enquanto aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

- Isolamento dos contactos que estiveram sentados em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

Após confirmação laboratorial do caso, a Autoridade de Saúde Local deve prosseguir com a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreio de contactos;
- Avaliação ambiental.

08. A Autoridade de Saúde informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o Conservatório sobre as medidas individuais e coletivas a implementar, de acordo com a avaliação da situação/risco efetuada, nomeadamente:

- Isolamento de casos e contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o Conservatório;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

Para implementação de medidas e gestão de casos, a Autoridade de Saúde Local, pode mobilizar e liderar uma Equipa de Saúde Pública.

## 2. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO CONSERVATÓRIO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do Conservatório, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

01. Perante a comunicação ao Conservatório de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o Conservatório, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e ser contactado o Diretor Pedagógico ou, na sua ausência, a secretaria.

02. O Diretor Pedagógico ou, na sua ausência, a secretaria contacta de imediato a Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública Local, a informar da situação.

03. A Autoridade de Saúde Local, apoiada pela Unidade de Saúde Pública Local, assegura a investigação epidemiológica (in loco, se necessário):

- Inquérito epidemiológico;
- Rastreamento de contactos;
- Avaliação ambiental.

04. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local informa os contactos de alto e de baixo risco e o Conservatório sobre quais as medidas individuais e coletivas a implementar, nomeadamente:

- Isolamento de contactos, encerramento da turma, de áreas ou, no limite, de todo o Conservatório;
- Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços utilizados pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso suspeito em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

### 3. MEDIDAS A ADOTAR PELO CASO CONFIRMADO

Perante um caso com teste laboratorial (rRT-PCR) positivo para COVID-19, o mesmo deve permanecer em isolamento até cumprir com os critérios de cura

documentada (Norma no. 004/2020 da DGS).

A definição do local de isolamento dependerá da gravidade do quadro clínico e das condições de habitabilidade de cada pessoa.

As pessoas com COVID-19, são consideradas curadas quando:

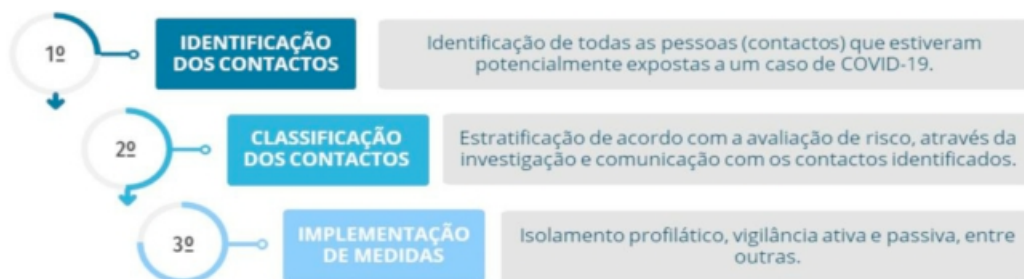
- Apresentam ausência completa da febre (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante 3 dias consecutivos, e
- Apresentam teste laboratorial (rRT-PCR) negativo, realizado, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes sem internamento hospitalar por COVID-19) ou dois testes laboratoriais (rRT-PCR) negativos, com pelo menos 24 horas de diferença, realizados, no mínimo, 14 dias após o início dos sintomas (nos doentes com internamento hospitalar por COVID-19).

Após determinação de cura e indicação da Autoridade de Saúde Local, a pessoa pode regressar ao estabelecimento de educação ou ensino.

## (V) RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.o 015/2020 da DGS):



A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo Conservatório, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais zonas do Conservatório;
- Encerramento de todo o Conservatório\*.

\*O encerramento de todo o Conservatório só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas.

## **(VI) GESTÃO DE SURTOS**

### **1. GESTÃO DE SURTOS**

Será considerado um surto em contexto escolar, qualquer agregado de 2 ou mais casos com infeção ativa e com ligação epidemiológica. Numa situação em que existam dois ou mais casos com origens diferentes, a atuação é análoga, pelo que doravante ambas se designam como “surtos”.

Perante casos de COVID-19, no Conservatório podem verificar-se diferentes Cenários:

A. “Surto” numa turma: casos numa turma ou turmas que funcionem em coorte1 . Nas coortes, as cadeias de transmissão poderão ficar circunscritas a este grupo de contacto mais próximo;

B. “Surto” em várias turmas sem ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas no mesmo período temporal, mas sem ligação epidemiológica entre eles;



C. “Surto” em várias turmas com ligação epidemiológica: casos que ocorrem em diferentes turmas, resultantes de transmissão secundária ou terciária dentro da comunidade escolar;

D. “Surto” sem controlo de transmissão: elevado número de casos em diferentes grupos da comunidade escolar (alunos, pessoal docente e não docente) com transmissão não controlada.

Perante a existência de um “surto” num estabelecimento de educação ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde Local. As medidas a adotar irão depender de um conjunto de fatores considerados na avaliação de risco, realizada pela Autoridade de Saúde Local, tais como:

- Distanciamento entre pessoas;
- Disposição e organização das salas;
- Organização das pessoas por coortes\*1;
  - Organização estrutural do Conservatório, nomeadamente corredores e circuitos de circulação;
- Ventilação dos espaços;
  - Período entre o início de sintomas e a identificação do caso suspeito;
  - Outros fatores.

Como tal, é importante ressaltar que a avaliação de risco deve ser feita caso a caso, pela Autoridade de Saúde Local, e da mesma podem resultar diferentes medidas a implementar em cada estabelecimento de educação ou ensino.

## 2. IMPLEMENTAÇÃO DE MEDIDAS

Após a realização da investigação epidemiológica, a Autoridade de Saúde Local decidirá, de acordo com a avaliação de risco, quais as medidas de controle a implementar, podendo determinar:

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos;

\*1 grupo organizado de pessoas que partilham características, atividades e eventos comuns.

- Isolamento de casos confirmados ou suspeitos e isolamento profilático de contactos de alto risco;
- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do Conservatório;
- Encerramento de todo o Conservatório\*.

\* O encerramento de todo o Conservatório só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

## **(VII) COMUNICAÇÃO E ARTICULAÇÃO COM OS PARCEIROS**

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar o estabelecimento de educação ou ensino a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa, deve ser promovida e potenciada. É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.



Figura 3. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

01. A Autoridade de Saúde Local procede à ativação da Equipa de Saúde Pública para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar.

02. Perante um surto de COVID-19 ou um caso com grande transcendência social, a Autoridade de Saúde Local informa a Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique.

03. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde Local/ Unidade de Saúde Pública comunica à Direção do Conservatório o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar.

04. Após indicação da Autoridade de Saúde Local/Unidade de Saúde Pública, a Direção do Conservatório informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada,

preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos. A comunicação com os encarregados de educação e restante comunidade escolar pode ser realizada utilizando o Anexo 2.

05. A Direção do Conservatório assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do Conservatório não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem.

### **(VIII) AÇÃO EM CASO DE ISOLAMENTO PREVENTIVO DE ALGUM MEMBRO DA COMUNIDADE EDUCATIVA**

1. Em caso de isolamento preventivo de um docente, o modo de acompanhamento dos seus alunos será determinado pela direção pedagógica.
2. Em caso de isolamento preventivo de um aluno, compete ao diretor de turma, em articulação com a direção pedagógica e o encarregado de educação, definir tarefas a desenvolver pelo aluno de modo a diminuir o impacto do isolamento no seu percurso escolar.
3. Em caso de isolamento preventivo de um colaborador não docente, a reorganização do seu serviço, quando não puder ser realizado à distância por meios eletrónicos, será determinado pela Representante da Entidade Titular, em estreita ligação com o Diretor Pedagógico.

### **(IX) AÇÃO EM CASO DE AUSÊNCIA DE UM NÚMERO SIGNIFICATIVO DE COLABORADORES DOCENTES E/OU NÃO DOCENTES**

1. Em caso de ausência de um número elevado de professores ou outros profissionais, as condições mínimas para o Conservatório se manter em funcionamento.

2. Caso esteja presente um número de trabalhadores inferior ao indicado ou assim seja determinado pelas autoridades de saúde, o Conservatório será encerrado.

3. Nesta eventualidade, a direção enviará a toda a comunidade educativa informação regular sobre o período de encerramento e as medidas de vigilância a adotar. Esta comunicação será efetuada por via eletrónica (email).

4. A direção procurará, com os docentes, definir planos de trabalho para os alunos de modo a diminuir o impacto do encerramento no seu percurso escolar.

## **(X) PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO**

A coordenação do plano de contingência é da responsabilidade do Diretor Pedagógico Serafim Assunção e Costa, que poderá ser contactado em qualquer momento para 249538171 e/ou [geralcmac@sapo.pt](mailto:geralcmac@sapo.pt). Qualquer ação no âmbito deste plano deverá ser prontamente comunicada ao Diretor Pedagógico e, na sua ausência, à secretaria que é quem fará a articulação que se mostrar necessária com as autoridades (serviços de saúde, Direção-Geral da Saúde, Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares) e com os encarregados de educação.

### **1. EQUIPA RESPONSÁVEL PELA COMUNICAÇÃO / ARTICULAÇÃO / INFORMAÇÃO**

A equipa responsável pela comunicação / articulação / informação é constituída pelo Diretor Pedagógico Alexandre Rodrigues, professor Noé Gonçalves, pela Direção, pelos Diretores de Turma e pela secretaria.

### **2. FLUXOS DE INFORMAÇÃO**

- Interna

- com o pessoal docente e não docente - Diretor Pedagógico, Alexandre Rodrigues, Direção;

- com alunos - Diretor Pedagógico, Diretores de Turma;

- Interinstitucional
  - com as equipas de saúde, agentes da proteção civil, entre outros;
  - Diretor Pedagógico;
- Externa
  - com os encarregados de educação - Diretor Pedagógico, professor Noé Gonçalves, secretaria;

### 3. CANAIS DE COMUNICAÇÃO

Tel.: 249 538 171

email do Conservatório: [geralcmac@sapo.pt](mailto:geralcmac@sapo.pt)

endereço do site do Conservatório: [www.cmac.pt](http://www.cmac.pt)

**Número do SNS 24: 808 24 24 24**

**Autoridade de Saúde/ACES Médio Tejo: Dra. Ana San-Bento**

**Telem: 966912926**

**email: [ana.san-bento@arslvt.min-saude.pt](mailto:ana.san-bento@arslvt.min-saude.pt)**

**Unidade de Saúde Pública do ACES Médio Tejo**

**Telf: 249 889 306/300**

**email: [usp.mediotejo@arslvt.min-saude.pt](mailto:usp.mediotejo@arslvt.min-saude.pt)**

**Gestor Local de Saúde Escolar/ACES Médio Tejo**

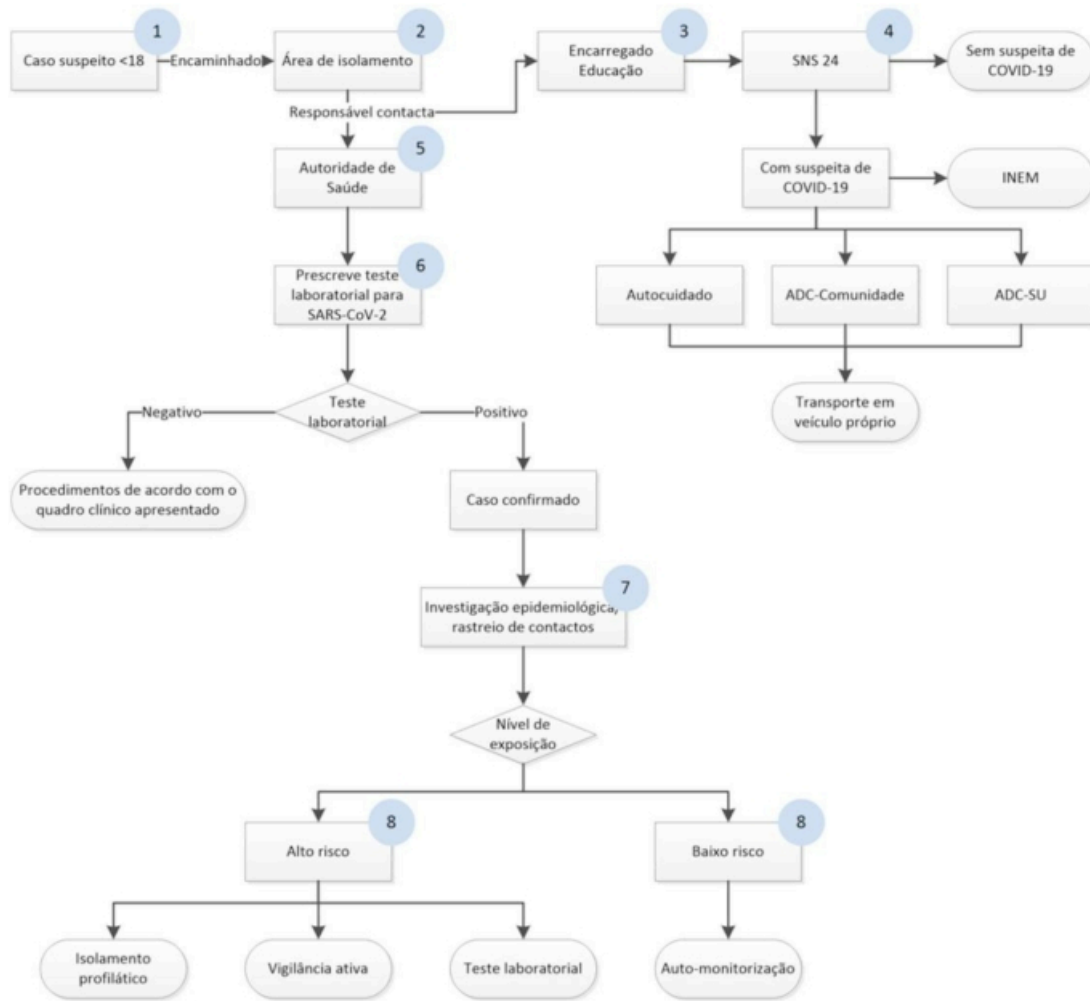
**Enfermeira Maria do Céu Henriques**

**Telef.: 249531836**

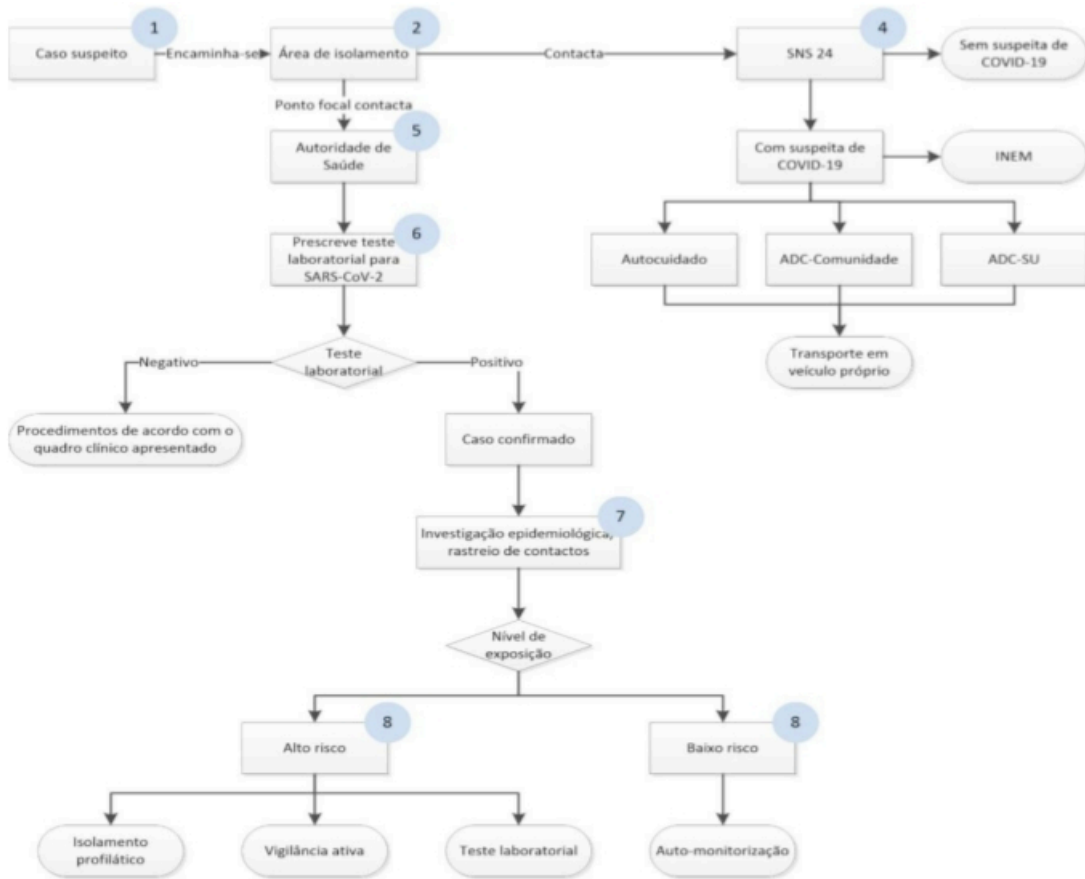
**Email: [maria.c.henriques@arslvt.min-saude.pt](mailto:maria.c.henriques@arslvt.min-saude.pt)**

ANEXOS

ANEXO 1: FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO SUSPEITO DE COVID-19



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos



## **ANEXO 2: MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO**

[Contacto do Diretor Pedagógico]

[Lugar e data de comunicação]

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38oC). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfacto, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde Local/ Unidade de Saúde Pública Local, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19.

Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19  
([www.covid19.min-saude.pt](http://www.covid19.min-saude.pt)).

Com os melhores cumprimentos,  
[Assinatura do Diretor Pedagógico]